LEI Nº 585 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994

"Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a consecução das seguintes finalidades:

I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;

III - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na importância total de CR$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais) para atender despesas de capital, necessárias à instalação e manutenção do Consórcio de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - O valor do crédito a que se refere este artigo, será atendido com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

200.00000000.0006

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

270.137542.81001 6

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4120.01.006

CR$ 4.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont....

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 23 de fevereiro de 1994.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 23 de fevereiro de 1994.

MARILSA CAVENAGHI
Enc. do Setor Administração
(Interina)